



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj



IND 4940 /2015

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Sandra Faraj)

L I D O
Em, 01/09/15

Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, a celebração de termo de cooperação técnica entra a Associação dos Amigos do Jardins Mangueiral – AAJM e o IBRAM-DF, a fim de colocar em funcionamento no Centro de Práticas Sustentáveis o Projeto Horta Orgânica e Medicinal no Jardins Mangueiral RA-XIV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com amparo do art. 143 do seu Regimento Doméstico, vem por meio desta proposição sugerir ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, a celebração de termo de cooperação técnica entra a Associação dos Amigos do Jardins Mangueiral – AAJM e o IBRAM-DF, a fim de colocar em funcionamento no Centro de Práticas Sustentáveis o Projeto Horta Orgânica e Medicinal no Jardins Mangueiral RA-XIV.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Visa a presente indicação, que o Chefe do Poder Executivo, celebre um convênio de cooperação entre a Associação dos Amigos do Jardins Mangueiral – AAJM e o IBRAM-DF, a fim de colocar em funcionamento no Centro de Práticas Sustentáveis o Projeto Horta Orgânica e Medicinal no Jardins Mangueiral RA-XIV.

Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação daquela comunidade.

Sala das Sessões em,

Deputada **SANDRA FARAJ**



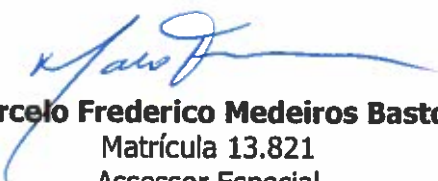
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 09/09/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial